

LEI Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI 13.708/2018, E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.530, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, nos termos do estabelecido na Lei 12.994/2014, alterada pela Lei 13.708/2018 e conforme a portaria GM/MS Nº 6.530, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Parágrafo Único - A aplicação do piso a que se refere o caput deste artigo será de 02 salários mínimos vigentes no ano de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -